



MENSAGEM Nº 382/2019

Ref.: Projeto de Lei
Assunto: Autorização para contratar operação de crédito.

Senhores Vereadores,

Com os cordiais cumprimentos, submeto à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA.

Sabe-se que os Municípios possuem grandes dificuldades para realizar obras expressivas de desenvolvimento em razão da impossibilidade financeira de desembolsar altos valores de forma imediata, diante dos padrões de arrecadação das pequenas e médias cidades, como é o caso de São Bento do Sul.

A alternativa para amenizar a situação é a busca por crédito, através da captação de recursos junto às instituições bancárias, que apresentam ao ente público inúmeras linhas de financiamento, todas voltadas para ações estruturantes, oferecendo condições e prazos compatíveis com a atual realidade econômica brasileira.

Dessa forma, o Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, vinculado à Caixa Econômica Federal, surgiu de modo a contemplar a necessidade do Poder Público Municipal para a concretização das seguintes obras em prol da população são-bentense: a) Execução de pavimentação viária; b) Reforma do prédio da sede da Secretaria Municipal de Saúde para criação do Centro de Especialidades Médicas; c) Construção de Unidade de Pronto Atendimento; d) Ampliação das células para destinação de resíduos sólidos e reforma da sede administrativa e técnica do SAMAE.

O valor do financiamento ao SAMAE será de 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para obra de ampliação das células para destinação de resíduos sólidos e também para a construção da sede administrativa e técnica do SAMAE, a ser realizada por meio do Programa FINISA, com juros em 119,99% do CDI (**equivalente atualmente a 6,48% a.a**), carência de 12 meses e prazo de amortização de 108 meses, totalizando 120 meses para o efetivo pagamento à ser pago com recursos do próprio SAMAE.

Serão destinados também outros R\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais), igualmente por meio do mesmo programa e com juros 119,99% do CDI (**equivalente atualmente a 6,48% a.a**), carência de 12 meses e prazo de amortização de 108 meses, totalizando 120 meses para o efetivo pagamento, sendo R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais) para as obras de execução de pavimentação



viária, 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para reforma do prédio que abriga a sede da Secretaria Municipal de Saúde criando o Centro de Especialidades Médicas e outros R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para a construção da Unidade de Pronto Atendimento de São Bento do Sul.

Quanto à execução de pavimentação viária, as seguintes ruas serão beneficiadas:

Rua	Bairro
Gustavo Germano Brand	Progresso
Wally Weber Moret t	Progresso
Alvim Moret t	Progresso
Beatriz Klaumann Weber	Progresso
Francisco Eickestein	Lençol
Paulo Chapiewsky	Centenário
João Martins	Centenário
Tereza Conrad	Oxford

Rua	Bairro
Amandus Jurgensen T2	Centenário
Erica Hinke	Mato Preto
José Roesler (Serrinha)	Serra Alta
Lino Roesler	25 de Julho
Dona Francisca (A partir Rodovia dos Móveis)	Dona Francisca
João Wenceslau Pscheidt	Brasília
Estrada Cruzeiro	Cruzeiro
12 de Outubro	Brasília

A operação de crédito pretendida permitirá a execução de obras que vêm ao encontro das necessidades e anseios da comunidade são-bentense, de modo que os valores e as formas de pagamento do financiamento estão dentro das possibilidades de pagamento e de endividamento do Município, tudo em prol do interesse coletivo.

Desta forma, solicita-se à colenda Câmara de Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei em **regime de urgência**, para cumprimento do art. 32, § 1º, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000.

São Bento do Sul, 13 de novembro de 2019.


MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 382, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FINISA (FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal até o valor de R\$ R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais), no âmbito do "Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento", na modalidade Apoio Financeiro, para implementação de pavimentação em vias públicas e realização de obras projetadas pela Administração Direta e Indireta da Administração Pública Municipal, destinado à aplicação em Despesas de Capital, nos termos da Resolução BACEN nº 4.589/2017 e posteriores alterações, observadas ainda as disposições da Lei Federal nº 101/2000 e as normas e condições específicas aprovadas pela Caixa Econômica Federal para a operação.

Parágrafo único. Os juros da operação serão de 119,99% do CDI a.a, carência de 12 meses e prazo de amortização de 108 meses, totalizando 120 meses para o efetivo pagamento.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", e do artigo 167, inciso IV, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

§ 1º Para efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da Caixa Econômica Federal, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em



que se efetuar as amortizações do principal, juros e encargos da dívida, até seu pagamento final.

§ 4º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar, na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, na qual serão efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II do § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 101/2000.

Parágrafo único. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal incluirá na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual em vigor os recursos provenientes da contratação do crédito, observado o disposto no parágrafo único do artigo 20 da Lei Federal nº 4.320/1964

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de novembro de 2019.



MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal